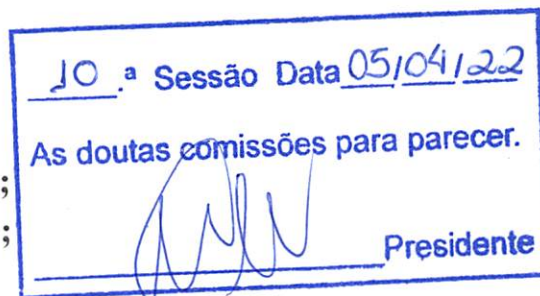




*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Senhoras Vereadoras;



**JUSTIFICATIVA**

A **Associação Esportiva Cesac**, entidade sem fins lucrativos, foi constituída formalmente no dia 28 de junho de 2013, e tem finalidade de difundir a prática do desporto em geral, especialmente o futebol de campo ou até mesmo outras modalidades esportivas.

A Associação Esportiva Cesac proporciona a comunidade diversas ações tentando minimizar os problemas que afetam seus associados e os moradores, onde buscam meios de promover atividades na busca de formas para melhorar a qualidade de vida de todos que a integram. Desenvolvem ainda atividades sociais educacionais, culturais e diversas outras formas de promoção social, integrando com o governo local na elaboração de projetos e programas, buscando formas de promover o desenvolvimento econômico e social.

Ao longo desses 41 anos, a Associação Esportiva Cesac vem realizando a integração ao esporte com a comunidade e também fomentando a cidadania, realizando diversos eventos em sua sede, localizada na Rua Xixová s/nº, no bairro Canto do Forte.

Em anexo fotos de alguns eventos realizados pela  
Associação:



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

- 40 anos da Associação Esportiva Cesac;
- Festa Dia das Crianças;
- Escolinha de Futebol Infantil;
- Time de Veteranos;
- Time de Amadores;
- Evento Social de Entrega de Cestas Básicas durante a pandemia;
- Escolinha de Futebol de Times Femininos;
- Atividades Físicas para a Melhor Idade;

Dessa forma, a entidade é merecedora de homenagens  
e por isso é que apresento o seguinte:

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 05 de abril de 2022.



**RÔMULO BRASIL REBOUÇAS**  
**VEREADOR**



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**PROJETO DE LEI Nº**

068/2022

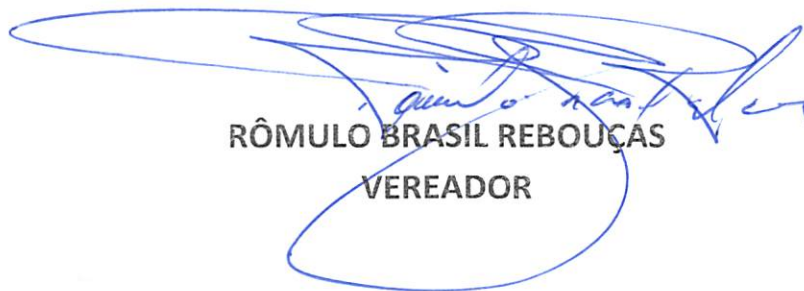
**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ARTIGO 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Esportiva Cesac, entidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 24.456.158.0001-39

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 05 de abril de 2022.



**RÔMULO BRASIL REBOUÇAS**  
**VEREADOR**



INTEGRACAO ESPORTE E  
COMUNIDADE



FOMENTANDO A  
CIDADANIA





## A.E. PESAC Dia das Crianças

12/10 - A PARTIR DAS 13H

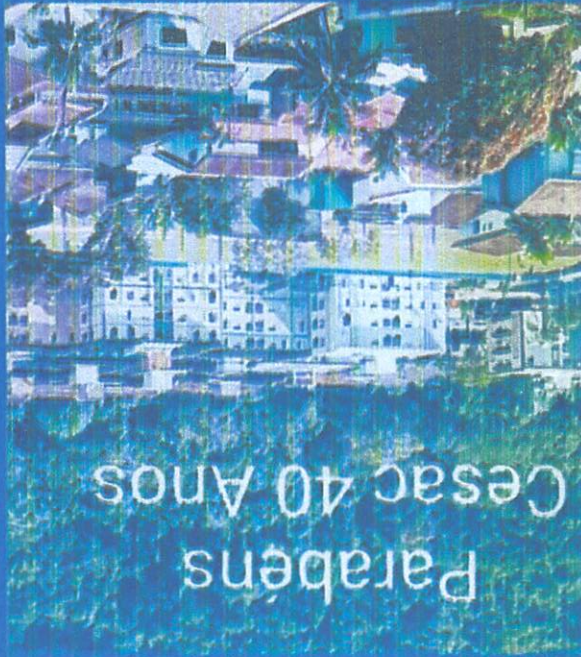
- ▶ Brinquedos
- ▶ Doces
- ▶ Refrigerante
- ▶ Atividades esportivas







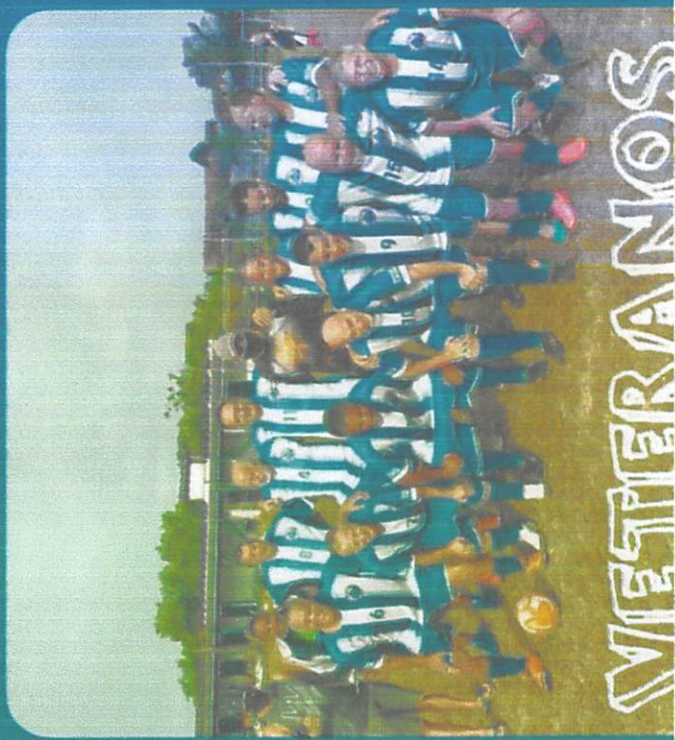




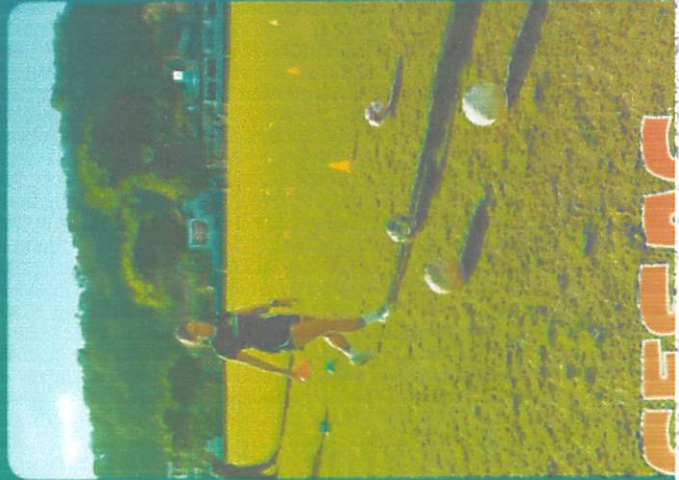
Parabéns  
Cesac 40 Anos













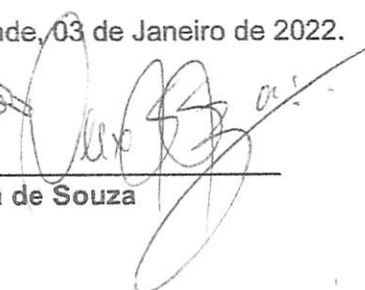
ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PRAIA  
GRANDE – SP

A associação civil denominada ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC, com sede e foro nesta cidade, à Rua Quatro, nº9-campo, Canto do Forte – CEP: 11.701-250, representada neste ato por seu presidente, sr. **Alex Silva de Souza**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da cédula de identidade R.G.: 17.135.253 e inscrito no CPF nº. 121.320.388-05, residente e domiciliado à Rua Joaquim Teixeira de Carvalho, nº. 485 – apto 41 – Canto do Forte –Praia Grande/SP, REQUER, a V. Sa., se digne determinar o registro e arquivamento da ATA de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03.01.2022 para **Substituição de cargos**, de acordo com a legislação em vigor.

Nestes termos,

P. Deferimento

Praia Grande, 03 de Janeiro de 2022.

  
Alex Silva de Souza

Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Praia Grande / S.P. Bel. David Shoji  
RUA DR. ROBERTO SHOJI (ANTIGA RUA FLORESCA), 230 - CEP: 11.701-030 - PRAIA GRANDE / SP - TEL: (13) 3499-1000 / FAX: 3473-2928

Reconheço por semelhança a firma de: ALEX SILVA DE SOUZA, em documento sem valor econômico. Dou fé.  
Praia Grande, 24 de janeiro de 2022. Em Testemunho

BARBARA SOUSA DE OLIVEIRA REAL / Escrevente Autorizada  
(Qtd 1; Total R\$7,57) - Cód: 2022572413515800009344-002020  
Selos(s): 1 Ata: S1080244-0785470

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Barbara Sousa de Oliveira Real  
Escrevente Autorizada

122440  
FIRMA 1  
S10802440785470



Praia Grande, 02 de Dezembro de 2021



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Esportiva CESAC convoca todos os moradores a participarem da Assembléia Geral Extraordinária de Substituição de cargos a realizar-se no dia 03 de Janeiro de 2022 das 19h00 as 20h00 na Rua Quatro , n° 9-campo – Canto do Forte – Praia Grande/SP – Cep: 11701-250.

### Ordem do Dia

#### - Substituição de Cargos

Alex Silva de Souza  
Presidente



9-  
va  
PF  
l -  
rio,  
tua  
or,  
11,  
aia  
R.G.  
de  
tro,  
e e  
va,  
nº.  
orte  
do  
ine  
dor  
e e  
SP;  
CPF  
do  
eis,  
Rio  
ma,  
73,  
SP;  
e do  
raia  
R.G.  
unto  
R.G.  
la -  
R.G.  
ldo  
ria,  
teor  
res,  
nº.  
o do  
gelo  
nº.  
orte

26 Jan. 1961



Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembléia, tendo determinado que fosse lavrada a ata que, achada conforme, consoante deliberação, foi assinada pelo sr Presidente, diretores e conselheiros.

Praia Grande, 03 de Janeiro de 2.022

Diretoria:

Presidente: Alex Silva de Souza

Vice Presidente: Thiago Moreno Ferreira

Diretor Financeiro: Douglas Soares

Diretor Administrativo: Jose Luiz de Souza

Diretor de Esportes: Valdir Jose da Silva

Diretor Patrimonial: Jose Carlos da Silva

Diretor de Marketing: Anderson Silva de Souza

Diretor de Integração: Angelo Carrocini Junior

Diretor de Atividades da 3ª Idade: Wagner Alves da Silva

Diretor Tesoureiro: Marinho-Waldomiro da Silva

Diretor Social: Durval Vagner de Lima

Diretor Secretário: Antonio de Haro Cavalcante

**Conselho:**

Washington Jose Soares - 1º Titular

Leandro Bagnoly - 2º Titular

Edilson Alfredo da Silva - 3º Titular

Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Praia Grande / SP. Bel. David Sioji  
RUA DR. ROBERTO SIOJI, ANEXO DOCEME, 230 - CEP: 11.701-030 - PRAIA GRANDE/SP - TEL: (13) 309-1000 / FAX: 372-2928

Reconheço por semelhança a firma de: ALEX SILVA DE SOUZA, em documento de valor econômico, Dou fe.  
Praia Grande, 24 de Janeiro de 2022. Em Testemunho

BARBARA SOUSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizada  
CDD 1: Total R\$ 57 - CDD 2: 2022012315500008346-002020  
Setor SI: 1 Ato: 51080264-785471

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE, SEM EMENDAS OU RASURAS

12340  
FIRMA  
S10802640785471

Barbara Sousa de Oliveira  
Escrevente Autorizada



Registro Civil de Pessoa Jurídica de Praia Grande

**CERTIDÃO DE PRÁTICA DE ATOS**  
Protocolado em 24/01/2022, sob nº 9998  
Registro nº 55232 Averbção nº 5 Digitaliz. sob nº 584  
Natureza: AVERBÇÃO SEM VALOR DECLARADO  
Praia Grande, 28/01/2022

MARCELO AUGUSTO NOGUEIRA FERRAZ - Proposto Autorizado

49,94  
14,20  
9,72  
2,63  
3,43  
2,40  
2,49  
84,81

Esc...R\$  
Est...R\$  
SEPAZ...R\$  
RCLV...R\$  
PJ...R\$  
R...R\$  
Munic...R\$  
Total...R\$

# Registro Civil de Pessoa Jurídica de Praia Grande

Rua Fumio Miyazi, 335 - Boqueirão - Tel.: (13) 3476-5100 - Praia Grande - CEP 11701-160 - SP

*Marco Antonio Caneli - Oficial*

## CERTIDÃO DE PRÁTICA DE ATOS

CERTIFICO que o presente título foi protocolado sob número 9998, em 24/01/2022, digitalizado sob número 584, e averbado sob nº 5 à margem do registro primitivo nº 55232, com as características abaixo:

Natureza: AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO

Apresentante: DAFMOS BRAGA

Praia Grande, 28 de janeiro de 2022



MARCELO AUGUSTO NOGUEIRA FERRAZ  
Preposto Autorizado

| CUSTAS, EMOLUMENTOS E CONTRIBUIÇÕES |           |          |           |             |            |           |             |
|-------------------------------------|-----------|----------|-----------|-------------|------------|-----------|-------------|
| ESCRIVÃO                            | ESTADO    | SEFAZ-SP | REG.CIVIL | TRIB. JUST. | MIN. PÚBL. | MUNICÍPIO | VALOR TOTAL |
| R\$ 49,94                           | R\$ 14,20 | R\$ 9,72 | R\$ 2,63  | R\$ 3,43    | R\$ 2,40   | R\$ 2,49  | R\$ 84,81   |

Selos pagos por verba conforme guia.



Selo Digital nº  
1197684PJ5N0007560235N22A

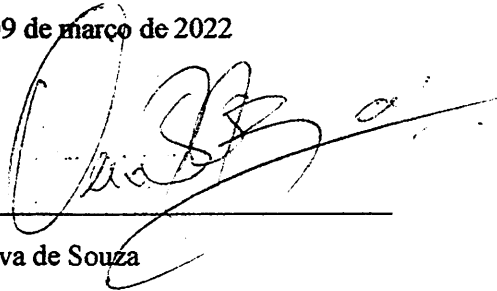


## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Entidade ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC, se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita e despesa realizadas no período anterior, desde que contemplada com recursos por parte de fundos públicos municipais, neste mesmo período.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Praia Grande, 09 de março de 2022



---

Alex Silva de Souza

Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA CESAC**  
**CNPJ: 24.456.158/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:44:51 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **C4DE.9149.D9D4.3BAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                 |                                                     |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>24.456.158/0001-39<br>MATRIZ                                                                                             | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>12/08/2013           |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO ESPORTIVA CESAC                                                                                                  |                                                     |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ASSOCIACAO ESPORTIVA CESAC                                                                      |                                                     | PORTE<br>DEMAIS                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares                                      |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada                                                                           |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br>R DEZ                                                                                                                             | NÚMERO<br>52                                        | COMPLEMENTO<br>APT; BLOCO: F3;           |
| CEP<br>11.700-590                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br>CANTO DO FORTE                   | MUNICÍPIO<br>PRAIA GRANDE                |
| UF<br>SP                                                                                                                                        | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ASSOCIACAOCESAC@GMAIL.COM    |                                          |
| TELEFONE<br>(13) 7819-5282                                                                                                                      |                                                     |                                          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                      |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                     |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>05/05/2021 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                    |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                      |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2022 às 17:48:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Registro Civil de Pessoa Jurídica de Praia Grande

Rua Fumio Miyazi, 335 - Boqueirão - Tel.: (13) 3476-5100 - Praia Grande - CEP 11701-160 - SP

**Marco Antonio Canelli - Oficial**

## CERTIDÃO Nº 34949

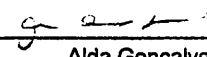
Marco Antonio Canelli Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Praia Grande, na forma da lei

Certifica que revendo os arquivos e indicadores da Serventia a seu cargo, verificou CONSTAR arquivamento do documento abaixo especificado:

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC, AVERBADO SOB O Nº 004 À MARGEM DO REGISTRO PRIMITIVO Nº 55.232 EM 23 DE JULHO DE 2021.

Certifico, ao final, que o documento objeto do pedido contém 14 páginas, numeradas e rubricadas. O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 29 de julho de 2021

  
Alda Gonçalves Franco  
Substituta do Oficial

Observação: Buscas feitas com base nas especificações como nesta grafadas.

| CUSTAS, EMOLUMENTOS E CONTRIBUIÇÕES |          |          |           |             |            |           |             |
|-------------------------------------|----------|----------|-----------|-------------|------------|-----------|-------------|
| ESCRIVÃO                            | ESTADO   | SEFAZ-SP | REG.CIVIL | TRIB. JUST. | MIN. PÚBL. | MUNICÍPIO | VALOR TOTAL |
| R\$ 30,16                           | R\$ 8,62 | R\$ 5,90 | R\$ 1,53  | R\$ 2,11    | R\$ 1,50   | R\$ 1,39  | R\$ 51,21   |

Selos pagos por verba conforme guia.



Selo Digital nº  
1197684CESN000621648SN21W





**EM BRANCO**



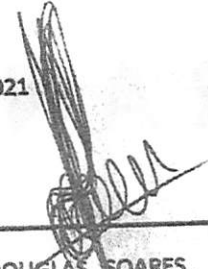
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PRAIA GRANDE - SP**

A associação civil denominada **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC** com sede nesta cidade a Rua Quatro, nr 9 - campo CEP 11.701-250 Bairro do Forte, Município de Praia Grande Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Presidente Senhor Douglas Soares, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador do RG nr 17.265.280-7 e do CPF nr 109184288-40 residente e domiciliado a av Costa Machado, nr 291, apto 32 Bloco B CEP 11700-650 Bairro Canto do Forte - Município de Praia Grande - Estado de São Paulo **REQUER** a Vossa Senhoria se digne a determinar o registro e arquivamento da **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** realizada em 28.06.2021 para **ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O QUADRIENIO 2021-2025 E ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC INCLUINDO A NOVA DIRETORIA E ALTERAÇÕES QUE SE APROVAREM NECESSÁRIAS**, assim como a validação da mesma a partir da sua aprovação e do respectivo registro.

Nestes termos,

P. deferimento.

Praia Grande, 28 DE JUNHO DE 2021

  
DOUGLAS SOARES

(Reconhecer firma)



Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Praia Grande / SP  
RUA DR. ROBERTO SIMOJI, 230 - CEP: 11.701-450 - PRAIA GRANDE - RJ - TEL: (11) 5099-1000 / 5099-1001

Reconheço por semelhança a firma de: DOUGLAS SOARES, em documento de valor econômico. Dou fé.  
Praia Grande, 16 de julho de 2021. Em Testemunho

BRUNA AYA PERARO LAGALENTILHA - Escrevente Autorizada  
(Ord 1: Total R\$6,89) - Cod: 202288431010430004171003005  
Salas: 1 - Atm: S1090244-0745



Lourimário Souza de Jesus  
Escrevente Autorizado





**EM BRANCO**



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CRIAÇÃO E POSSE DE NOVOS CARGOS NA DIRETORIA ATUAL PARA O QUADRIENIO 2021/2025 DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC em 28.06.2021**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um as 19h00 na Rua Quatro, nr 9 – campo CEP 11.701-250 Bairro do Forte, Município de Praia Grande Estado de São Paulo, reuniram-se os Senhores Douglas Soares, brasileiro, casado, Servidor Publico Estadual, capaz e maior, portador do RG nr 17.265.280-7 e do CPF nr 109.184.188-40 residente e domiciliado a av Costa Machado, nr 291, apto 32 Bloco B CEP 11700-650 Bairro Canto do Forte – Município de Praia Grande – Estado de São Paulo; Jose Carlos da Silva, brasileiro, casado, Servidor Publico Municipal, capaz e maior, portador do RG nr 13.158.249 e do CPF nr 070.316.348-57 residente e domiciliado a rua Almirante Custodio de Melo, nr 49, CEP 11700-690, Bairro Canto do Forte – Município de Praia Grande – Estado de São Paulo; Washington José Soares, brasileiro, casado, Serralheiro, capaz e maior, portador do RG 20.327.630 e do CPF 069.921.778-42, capaz e maior, residente e domiciliado a rua Dez, 52 \bl F3 CEP 11700-590, Bairro Canto do Forte – Município de Praia Grande – Estado de São Paulo; Walter Motta Sposito, brasileiro, casado, Aposentado, capaz e maior, portador do RG 1.939.042-9 e do CPF 120.958.496-34 residente e domiciliado a rua Cintia Giufrida, 1245 CEP 11700-450 Bairro Canto do Forte – Município de Praia Grande – Estado de São Paulo; Carlos Eduardo Gomes de Lima, brasileiro, casado, vigilante, capaz e maior, portador do RG nr 27.523.342 e do CPF nr 285.377.888-64 residente e domiciliado a Rua Sebastiana Selite Agrela nr 5170, CEP 11718-010 Bairro Jardim Anhanguera – Município de Praia Grande – Estado de São Paulo; Edilson Alfredo da Silva brasileiro, casado, pedreiro, capaz e maior, portador do RG 15.955.545-0 e do CPF 049.865.058-82, residente e domiciliado a Rua Brigadeiro Aroldo Veloso, nr 33, CEP 11730-470- Bairro Canto do Forte – Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; Wagner Alves da Silva, brasileiro, casado, aposentado, capaz e maior, portador do RG 7.685.405-X e do CPF 648.834.008-59, residente e domiciliado a Rua Brigadeiro Jose Ferreira nr 497, bairro Canto do Forte – Município de Praia Grande – Estado de São Paulo; Leandro Bagnoli, brasileiro, casado, empresário, capaz e maior, portador do RG 26.803.649-4 e do CPF 279.898.698-29, residente e domiciliado a Rua Kris, nr 81, CEP 11708-100-Bairro Florida – Município de Praia Grande – Estado de São Paulo; Marinho Waldomiro da Silva brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, capaz e maior, portador do RG 18.504.220 e do CPF 109.177.548-67, residente e domiciliado a rua Rio de Janeiro nr 178, Apto 301, CEP 11700-050 – Bairro Boqueirão – Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; Antonio de Haro Cavalcante, brasileiro, casado, aposentado, capaz e maior, portador do RG 3.255.298 e do CPF 592.224.338-15, residente e domiciliado a Rua Ipanema nr 490, CEP 11701-600- Bairro Guilhermina – Município de Praia Grande, Estado de São Paulo; Thiago Moreno Ferreira, brasileiro, casado, Empresário, capaz e maior, portador do RG nr 43.806.274-7 e do CPF nr 314.568.488/44 residente e domiciliado a Rua Vitorino Santos Ferreira nr 71, Bairro Canto do Forte – Município de Praia Grande – Estado de São Paulo; Alex Silva de Souza, brasileiro, casado, Servidor Publico Estadual, capaz e maior, portador do RG nr 17.135.253 e do CPF nr 121.320.388-05 residente e domiciliado a rua Joaquim Teixeira de Carvalho nr 485 ap 41 Bairro Canto do Forte – Município de Praia Grande – Estado de São Paulo; Angelo Carrocin Junior, brasileiro, casado, Engenheiro, capaz e maior, portador do RG nr 8.133.533-8 e do CPF nr 054.010.493-11 residente e domiciliado a Av Costa Machado, 292 ap 63, Bairro Canto do Forte – Município de Praia Grande – Estado de São Paulo.; Anderson Silva de Souza, brasileiro, casado, Policial Militar, capaz e maior, portador do RG nr 21938058-2 e do CPF nr 197.599.338-10 residente e domiciliado a rua Yolanda Trentine Giufrida, 30 Bairro Canto do Forte – Município de Praia Grande – Estado de São Paulo.; Jose Luiz de Souza, brasileiro, casado, Funcionário Publico, capaz e maior, portador do RG nr 26795035-42 e do CPF 133.722.418-94 residente e domiciliado a rua General Vicente de Paula Dalle Coutinho, 63 Bairro Canto do Forte; Durval Wagner Santos de Lima, brasileiro, casado, Empresario, capaz e maior, portador do RG nr 15.631.817 e do CPF nr 070.079.598-73 residente e domiciliado a Rua Cel Fontenele, 77 ap 34, Bairro Canto do Forte – Município de Praia Grande – Estado de São Paulo.; Valdir Jose da Silva, brasileiro, casado, Aposentado, capaz e maior, portador do RG nr 17301596 e do CPF nr 065.454.268-69 residente e domiciliado a Rua Rio Branco 906, Bairro Canto do Forte – Município de Praia Grande – Estado de São Paulo, foi realizada a Assembleia Geral de Eleição da Diretoria e Conselheiros para o Quadriênio 2021/2025 da Associação Esportiva Cesac, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de Associação, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para o qual foi convocado esta Assembleia e que tem o seguinte teor a) Eleição e Posse nos Cargos de diretores e conselheiros para o quadriênio 2021 a 2025 b) Atualização e Alteração do Estatuto conforme Aprovação desta Assembleia.



**EM BRANCO**





Em não havendo chapas constituídas e inscritas junto ao órgão da Administração Municipal até a presente data e também não havendo moradores presentes procedeu-se a eleição tendo como base o artigo Art.48º - Somente no caso de não haver chapa constituída pelos associados fundadores ou contribuintes, a diretoria anterior poderá concorrer a nova eleição desde que o edital seja aberto a moradores da comunidade.

E assim sendo foi eleita e aprovada a seguinte diretoria e conselheiros ;

**Diretoria:**

Alex Silva de Souza - Presidente  
Thiago Moreno Ferreira - Vice Presidente  
Angelo Carrocini Junior - Diretor Financeiro  
Jose Luiz de Souza - Diretor Administrativo  
Valdir Jose da Silva - Diretor de Esportes  
José Carlos da Silva - Diretor Patrimonial  
Anderson da Silva Souza - Diretor de Marketing ,  
Douglas Soares - Diretor de Integração  
Wagner Alves da Silva - Diretor de Atividades da 3ª idade,  
Marinho Waldomiro da Silva - Diretor Tesoureiro.  
Durval Vagner Santos de Lima - Diretor Social  
Antonio de Haro Cavalcante - Diretor Secretário

**Conselho:**

Washington José Soares - 1º Titular  
Leandro Bagnoly - 2º Titular  
Edilson Alfredo da Silva - 3º Titular

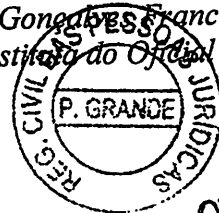
Em seguida foi discutido o próximo item da Ordem do dia : Atualização e Alterações do Estatuto , onde houve a redução de 05 para 03 conselheiros com a concordância de todos.

As 20h40 foi encerrada a votação e nomeação e posse da nova diretoria e conselheiros para a Quadriênio 2021/2025 da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC , procedendo-se o registro desta Ata e Atualização do Estatuto que segue assinada pelo Presidente, diretores e conselheiros .,



**EM BRANCO**

Alda Gonçalves Franco  
Substituto do Oficial



Praia Grande, 28 de Junho de 2021

Presidente : Douglas Soares

Secretario, Washington José Soares,

Vice Presidente : Jose Carlos da Silva,

Diretor de Esportes : Carlos Eduardo Gomes de Lima,

Diretor Financeiro : Thiago Moreno Ferreira,

Diretor Administrativo : Alex Silva de Souza,

Diretor Social : Angelo Carrocini Junior,

Diretor Patrimonial, Anderson Silva de Souza,

Diretor de Marketing, Jose Luiz de Souza,

Diretor de Integração, Durval Vagner Santos de Lima,

Diretor de Atividades da 3ª Idade, Valdir Jose da Silva,

Tesoureiro. Walter Motta Sposito

Conselheiro Fiscal

- 1º Titular : Edilson Alfredo da Silva

- 2º Titular : Wagner Alves da Silva

- 3º Titular : Leandro Bagno

- 1º Suplente : Marinho Waldomiro da Silva

- 2º Suplente : Antonio de Haro Cavalcante

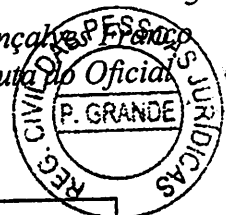
Wagner Alves da Silva





**EM BRANCO**





## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC

REVISÃO DE 28 DE JUNHO DE 2021 COM BASE NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 28.06.2021 E EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 29 DE MAIO DE 2021 – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO COM A CRIAÇÃO DOS NOVOS CARGOS ADICIONAIS E OBRIGAÇÕES

### Capítulo I

#### Da Denominação, Sede, Duração, Objetivo e Finalidade

Art. 1º Sob a denominação social de **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC**, fundada em 28 de Junho de 2013, com sede a Rua Quatro, no 9, campo, Bairro Forte, Município de Praia Grande, Estado de São Paulo, CEP 11.701-250, fica constituída uma associação civil, sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, com prazo de duração indeterminado, compondo-se de associados com igualdade de direitos, sem distinção, racial, religiosa ou política, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente, principalmente pela lei 9790/99 e arts 53 a 61 do Código Civil, Lei 10406/02.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC**, tem por finalidade; a) difundir a prática do desporto em geral, especialmente o futebol de campo ou até mesmo outras modalidades esportivas que venha a adotar, entre os seus associados; b) proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo, social e recreativo; c) filiar-se a Ligas, Federações e Associações Superiores; d) organizar e manter quadros esportivos, observados na legislação em vigor; e) apoiar e desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação esportiva, assistencial, profissional, especial e ambiental.

Parágrafo Primeiro: Para a consecução de suas finalidades a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando: 1- Buscar soluções para resolver os problemas que afetam seus associados e moradores da comunidade. 2 – Apoiar a comunidade local na busca de meios de integração 3 – promover atividades na busca de formas para melhorar a qualidade de vida da comunidade. 4 – Desenvolver atividades sociais, educacionais, culturais e demais formas de promoção social. 5 – Integrar com Órgão Governamental na elaboração de projetos e programas. 6 – Discutir e buscar formas de promover o desenvolvimento econômico e social. 7 – Elaborar programas e projetos para desenvolvimento econômico e social da Comunidade 8- Tendo em vista seus fins e a despesa dos mesmos, fica desde já autorizada a Associação a representar seus associados judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto, propor as ações que a legislação constitucional e ordinária lhe confere 9- É vedado junto a Associação a manifestação e participação em campanhas de interesse político – partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. 10- A diretoria poderá criar departamentos, quantos for necessário para atingir os objetivos da Associação.

Parágrafo segundo - A dedicação a atividade acima prevista configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

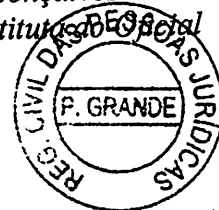
Art. 3º - A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC** não se envolverá em questões religiosas, políticos partidários, ou em quaisquer outras que não se coadune, com seus objetivos Institucionais.



**EM BRANCO**







## Capítulo II

### Dos associados – Direitos e Deveres

Art. 4º - São considerados associados todos aqueles que , manifestando sua vontade, subscrevem a ficha de inscrição da Associação, que esteja em pleno gozo de todos os direitos civis .

Art 5º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: 1- Efetivos : são pessoas físicas ou jurídicas , sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC; 3- Beneméritos: São pessoas ou instituições que se destacam por trabalhos que se coadunem com os objetivos desta Associação ; 4- Contribuintes : Os associados que contribuem regularmente com os valores instituídos para a manutenção de entidade.

Parágrafo único- Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC , nem pelos atos praticados pelo Presidente ou Diretor Executivo.

Art. 6º - São direitos dos associados : 1- participar de todas as atividades associativas ; 2- propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho quando designados para estas funções ; 3- de votar e ser votado nas Assembleias da Associação ; 4- usufruir dos serviços oferecidos pela Associação; 5- Ocupar por nomeação da Diretoria qualquer cargo do quadro administrativo e dos departamentos da Associação ; 6- Indagar e requerer quaisquer tipos de informação sobre atividades, recursos, patrimônio e bens da Associação ; 7- Apresentar propostas programadas e projetos para auxiliar a administração e o desenvolvimento econômico e social.

Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 7º - São deveres dos associados : Comparecer a todas as Assembleias para as quais forem convocados; Participar de todas as atividades em que a Associação estiver direta ou indiretamente ligada; Defender a Associação; Respeitar e acatar o estatuto, o regimento interno e demais normas ; Contribuir com a mensalidade fixada por Assembleia Geral , para manutenção da Associação.

## Capítulo III

### Da Admissão, Demissão e Readmissão de Associados

Art. 8º - A admissão de associados contribuintes é feita mediante proposta aos membros da diretoria, por um associado que esteja em pleno gozo de todos os direitos sociais da Associação.

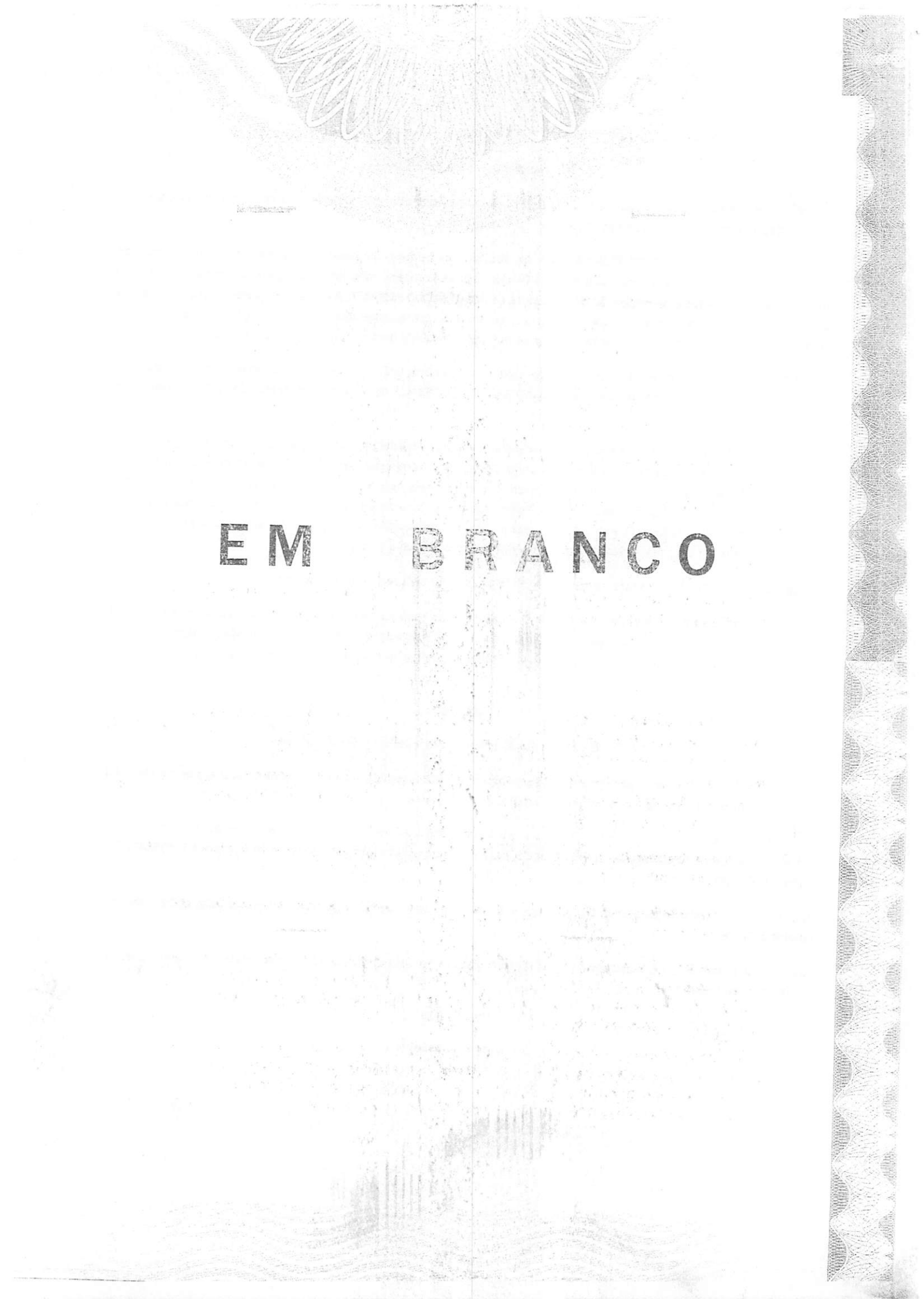
Art. 9º - A exclusão de associados dar-se-á a critério da Diretoria dependendo da falta cometida, tais como: Danos morais e materiais a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC; Prática de atos contrários aos fins que se propõe a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC.

Art. 10º - A demissão de associados por livre e espontânea vontade dos mesmos, deverá ser feita através de carta dirigida à Diretoria.

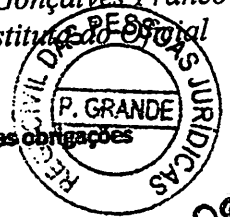
Art. 11º - A readmissão de associados deverá ser feita através de carta solicitativa à Diretoria que , em reunião aprovará ou não sua readmissão .

## Capítulo IV

### Das Penalidades



EM BRANCO



Art. 12º - Os associados que desrespeitarem por qualquer motivo esta Associação ou deixarem de cumprir suas obrigações, ficarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I - Advertência
- II - Suspensão
- III - Exclusão

A advertência será verbal e por escrito, mantido sigilo;

Haverá suspensão do Associado ou da Associada, com a sua ciência, por 90 dias (noventa dias), na reincidência das faltas cometidas, sempre mantendo o registro dos fatos, com assinatura do Associado ou da Associada envolvido, e das testemunhas.

A exclusão dar-se-á nos casos abaixo, havendo justa causa assim reconhecida, após análise profunda da Diretoria, e apuração em Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Difamação do nome da Associação, de seus Diretores e Associados e prática de outras faltas em dissonância com as leis do País;
- b) Atividades que contrariem as decisões da Assembleia geral;
- c) Desvios dos bons costumes, por conduta duvidosa, atos ilícitos ou morais;
- d) Recusa injustificada de prestação de contas;
- e) Retenção abusiva ou extravio de documentos e bens da Associação

Art. 13º - Todas as penalidades serão precedidas de ampla defesa por parte do acusado ou acusada, cabendo recursos a Diretoria em nome do ( da ) Presidente, no prazo de 15 ( quinze ) dias, a partir da notificação.

#### Capítulo V

#### Da Administração

Art. 14º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC, será administrada a partir desta data por uma diretoria composta por 12 ( doze ) membros e o conselho fiscal permanece com 05 ( cinco ) membros, quais sejam: Diretoria: 01 (um) Presidente: 01 ( um ) Vice Presidente; 01 ( um ) Diretor de Esportes: 01 ( um ) Diretor Financeiro: 01 ( um ) Diretor Administrativo; 01 ( um ) Diretor Social; 01 ( um ) Diretor Patrimonial; 01 ( um ) Diretor de Marketing; 01 ( um ) Diretor de Integração; 01 ( um ) Diretor de Atividades da 3ª Idade; 01 ( um ) Tesoureiro; 01 ( um ) Secretário. Conselho Fiscal 03 (três) membros do Conselho Fiscal.

Art. 15º - A diretoria reunir-se-á mensalmente na sede da Associação e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores

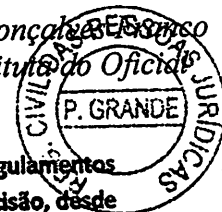
Art. 16º - A diretoria poderá criar departamentos, cargos de Diretoria Executiva, quantos forem necessários para atingir seus objetivos da Associação.

Art. 17º - As atividades dos Diretores ou Conselheiros, bem como dos Coordenadores de Departamentos da Associação, não poderão ser remuneradas em hipótese nenhuma, mesmo que atuem efetivamente na gestão executiva, não tendo vínculo empregatício ou remuneratório, sendo vedada ainda a distribuição de bonificações ou vantagens financeiras a Diretores e associados sob qualquer pretexto.

Art. 18º - Compete a Diretoria: 1- Gerir os negócios da Associação; 2- Tomar conhecimento das reclamações, requerimentos e consultas, que lhe forem dirigidas, resolvendo-as com a for da justiça e utilidade social e utilidade social; 3- Admitir, demitir, e readmitir associados, de acordo com o presente estatuto; 4- Solicitar aos poderes municipais, estaduais ou federais se forem o caso a Associações em geral, medidas que visem beneficiar a região e seus moradores;



# EM BRANCO



5- Admitir e demitir empregados 6- Resolver os casos omissos deste Estatuto ; 7- Baixar instruções e regulamentos complementares a este Estatuto ou reguladores a serviço da Associação , os quais terão força de poder e decisão, desde que não colidam com o próprio Estatuto ; 8- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; 9- Fixar mensalidades /anuidades dos associados, assim como taxas de inscrição de novos associados.

Parágrafo Único : No caso de algum diretor deixar vago o seu cargo, o Presidente da Associação convocará uma reunião de diretoria , com poderes para nomear novo diretor , que preencherá a vaga, até o final de mandato.

## Capítulo VI

### Das obrigações dos Diretores

Art. 19º - Compete ao Presidente: Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente; 1- Convocar e presidir as reuniões de diretoria; 2- Dirigir e orientar todas as atividades da Associação; 3- Assinar junto com o Tesoureiro os despachos financeiros .

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente: 1- Substituir o Presidente em seus impedimentos; 2- Auxiliar o Presidente em suas tarefas e por delegação deste; 3- Coordenar e colaborar juntamente com os coordenadores de departamentos as atividades de lazer, desportivas e sociais da Associação

Art. 21º - Compete ao Secretário; 1- Secretariar as reuniões e redigir as respectivas atas ; 2- Publicar todas as notícias das atividades em conjunto com os demais membros da diretoria; 4- Preparar e manter atualizado o fichário dos associados e atender as correspondências ;

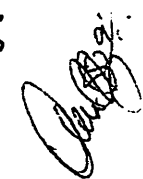
Art.22º - Compete ao Tesoureiro; 1- ter sob sua responsabilidade todos os documentos contábeis e fiscais da Associação; 2- Manter o livro Caixa com os lançamentos em dia; 3- Elaborar balancetes a serem examinados pelos associados, apresentando-os quando determinado às Assembleias Gerais da Associação 4- Comparecer as reuniões e e Assembleias Gerais da Associação 5-Administrar, cobrar e registrar os associados 6- Administrar, cobrar e registrar doações e taxas de manutenção.

Art.23º - Compete ao Diretor de Esporte ; 1- Organizar o departamento de esportes com a preparação de monitores e voluntários ; 2- Formar escolas de esportes em qualquer modalidade e categoria ; 3- orçar equipamentos e material esportivo e leva-lo a aprovação da diretoria, posteriormente efetuar os contratos de compra; 4- Fomentar e organizar toda a parte esportiva da Sociedade ; 5- Fomentar a participação destas equipes em torneos ou campeonatos regionais e representar a entidade junto a Liga e Federações e empresas de Desporte.

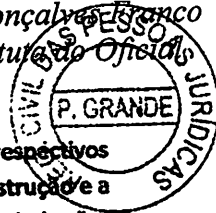
Art.24º - Compete ao Diretor Financeiro 1- representar a Associação, , em conjunto com o Diretor Presidente, ou quem o substituir; 2- organizar e dirigir todos os serviços de Tesouraria; 3- promover a arrecadação de todas as receitas cabíveis à Associação, pelos serviços prestados aos sócios;4- assinar, juntamente com o Diretor- Presidente, ou quem o substituir, todos os atos e documentos que envolvam transações patrimoniais ou responsabilidade financeira da Associação, inclusive cheques, ordem de pagamento, títulos de crédito e quaisquer outros contratos ou documentos que importem em responsabilidade da Associação;5- ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie pertencentes a Associação; Nota : não cabe a este colaborador qualquer tipo de remuneração ou responsabilidade ou vínculo que eventualmente venha a interferir em seus bens pessoais.

Art. 25º - Compete ao Diretor Social, 1- representar a Associação, ativa ou passivamente, em conjunto com o Diretor- Presidente, ou quem o substituir;2- promover, dirigir e orientar a integração social dos associados, através de atividades sócio-culturais.3- Representar e promover campanhas sociais no âmbito do município.

Art. 26º - Compete ao Diretor Administrativo, 1- representar a Associação, ativa ou passivamente, em juízo ou administrativamente sempre em conjunto com o Presidente ou quem o substituir.2- organizar e dirigir todos os serviços da Secretária da Associação;3-promover a lavatura e subscricao de todas as atas das reuniões da Diretoria; 4-manter, sob sua responsabilidade e guarda, todo o arquivo de documentos e livros da Associação; 5- controlar, mediante registro



EM BRANCO



em livro próprio, o número de associados da Associação, a medida em que estes lhe forem apresentando os respectivos títulos definitivos ou de compromisso de aquisição de propriedade, anotando a área do terreno e/ou da construção e a quantidade de votos a que o titular terá direito; 6- nomear e demitir os funcionários da Associação Sociedade, "ad referendum" da diretoria;

Art. 27º - Compete ao Diretor Patrimonial, 1- Responder pela guarda e conservação dos bens patrimoniais da Associação.

Art. 28º - Compete ao Diretor de Marketing, 1- Responder pela preservação e divulgação da imagem da Associação 2- Responsável pela divulgação de eventos.

Art. 29º - Compete ao Diretor de Integração, 1- Responder pela integração de associados e associação buscando mesmos objetivos

Art. 30º - Compete ao Diretor de Atividades da 3ª Idade. 1- Responder por atividades específicas para esta faixa etária em consonância a programas da Prefeitura.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal : 1- Analisar, aprovando ou não os balancetes da Associação ; 2- Aprovar orçamentos e fiscalizar os atos fiscais da Diretoria; 3- Comparecer as reuniões e Assembleias Gerais da Associação .

## Capítulo VII

### Das Assembleias Gerais

Art. 32º - as Assembleias Gerais constituem o poder deliberativo superior da Associação, sendo as instancias máximas de deliberação integradas por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 33º - Haverá três tipos de reuniões: 1- Reunião da Diretoria, que deverá ser realizada mensalmente 2- Assembleia Geral Ordinária - para analisar os relatórios das atividades sociais e econômicas da Associação 3- Assembleia Geral Extraordinária serão realizadas sempre que os interesses da Associação exigir o pronunciamento de seus associados e também nos seguintes e específicos casos : a) eleição de diretoria e do conselho fiscal ou suas destituições b) reforma do estatuto; c) destituir ou afastar temporariamente ou em definitivo, qualquer membro da Associação ; d) decidir em última e definitiva instancia, em grau de recursos, sobre decisões tomadas pela Diretoria.

Art. 34º - A convocação das Assembleias será por meio de: a) Diretoria b) Conselho Fiscal c) 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 35º - As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria simples dos votos, se o contrário este Estatuto não dispuser.

## Capítulo VIII

### Da Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal

Art. 36º - Todos os cargos da Diretoria da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC serão providos pelos associados fundadores ou contribuintes, maiores de dezoito anos, por meio de eleições, cujos sufrágios serão diretos e secretos em Assembleia a ser convocada exclusivamente para esta finalidade.

Art. 37º - São elegíveis para o cargo da Diretoria e Conselho Fiscal, todos os associados fundadores ou contribuintes, maiores de dezoito anos, com mais de 12 (doze) meses de associados e em dia com suas mensalidades.

Art. 38º - As eleições serão convocadas através de edital 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria.







# EMBRANCO



Parágrafo Único - A data da eleição será remetida ao órgão competente da Administração Municipal, com antecedência de 15 (quinze) dias do pleito.

Art. 39º - Os candidatos deverão constituir chapas, com os respectivos nomes, cargos e efetuar sua inscrição no prazo de até 7 (sete) dias antes da Assembleia, junto ao órgão competente da Administração Municipal.

Art. 40º - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada em local público, em Assembleia Geral Extraordinária, específica para esse fim, com a presença de 2/3 (dois terços) de associados e em 2ª convocação, após 15 (quinze) minutos com qualquer número de associados.

Art. 41º - A Assembleia Extraordinária de eleição será conduzida da seguinte forma: 1- Entre os presentes serão indicados dois membros para conduzir os trabalhos, que não sejam candidatos, sendo um presidente e o outro secretário. 2- O voto será secreto e individual, sendo o voto depositado em uma urna lacrada. 3- Terminada a votação serão realizados o escrutínio e a contagem dos votos na frente de todos; 4- Concluída a contagem, será aclamado o vencedor, com posse após o quinto dia útil da Diretoria eleita.

Art. 42º - Fica expressamente vedado o voto por procuração.

Art. 43º - A chapa vencedora deverá apresentar os documentos pessoais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a Assembleia, junto ao órgão competente da Administração Municipal, sob pena de cancelamento de eleição.

Art. 44º - Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a impugnação da chapa eleita, a qual deverá ser formulada por escrito, dirigido ao conselho fiscal com exposição de motivos, protocolada no órgão competente da Administração Municipal.

Art. 45º - A solicitação da impugnação será analisada pelo órgão competente da Administração Municipal e será composta de 01 membro de cada chapa inscrita, cabendo a chapa impugnada o prazo de 05 (cinco) dias para sua defesa, a partir da notificação.

Art. 46º - Ocorrendo a impugnação da chapa eleita, será convocada uma nova eleição no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

Parágrafo único - Neste período, a administração da Associação será dirigida pela Diretoria anterior, até a homologação de nova chapa.

Art. 47º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 04 (anos), com direito a reeleição para todos os cargos.

Art. 48º - Somente no caso de não haver chapa constituída pelos associados fundadores ou contribuintes, a diretoria anterior poderá concorrer a nova eleição desde que o edital seja aberto a moradores da comunidade.

## Capítulo IX

### Fontes de Recursos para sua Manutenção e De Oramento

Art. 49º - As fontes de recursos para manutenção da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC, são 1- A anuidade dos Associados, fixada pela Diretoria; 2- Contribuição voluntária, pessoa física e jurídica; 3- Auxílio, contribuições e subvenções de Associações da União, Estado e Município; 4- Doações e legados; 5- Rendimentos próprios dos imóveis que possuímos; 6- Dotações ou Subvenções eventuais diretas da União, Estado e Município; 7- Produto de Operação de crédito interna e externa para financiamento de suas atividades; 8- Rendas em seu favor constituídas por terceiros; 9- usufruto que lhe forem conferidos; 10- Receitas de produção e comercialização; 11- Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis de sua propriedade; 12- Resultados de eventos, sorteios, exploração de ingressos e demais atividades; 13- Juros bancários e outras receitas de capital.

EM BRANCO



Art.50º - Todos os recursos pecuniários da Associação serão mantidos em bancos de confiança da Diretoria, cujas contas serão movimentadas com a assinatura de dois diretores.

Art.51º - Do orçamento - na fixação da despesas a Diretoria tomará por base aquelas feitas no exercício anterior, com a manutenção dos serviços permanentes e conservação de bens da Associação. Quanto às obras novas ou aquisições de bens, levarão em conta os orçamentos ou simples tomadas de preços, de no mínimo 03 (três) empresas compatíveis com a obra solicitada.

12  
~

Art.52º - A receita será fixada em vista ao montante de despesa orçada.

#### Capítulo X

##### Do Patrimônio

Art.53º - São bens da Associação: 1- A Sede Social com todos os seus pertences ; 2- Os imóveis comprados e doados ; 3- Quaisquer outros bens materiais de valor econômico ou meramente histórico. .

Art.54º - A venda de bens imóveis dependerá sempre de Assembléia Geral Extraordinária, constituída de 50% do quadro associativo mais um.

Art. 55º - A aceitação de doação de bens imóveis , com cláusulas restritivas dependerá da aprovação do Conselho Fiscal

#### Capítulo XI

##### Das Livros

Art.56º - A associação deverá possuir três tipos de livros atas a saber: 1- livro ata das reuniões ordinárias da diretoria; 2- Livro ata das Assembleias Gerais; 3- Livro ata de presença das reuniões.

#### Capítulo XII

##### Das Disposições Gerais

Art.57º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CESAC , poderá ser dissolvida quando se tornar impraticável a continuação de suas atividades , conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

1º - No caso de dissolução desta Associação o seu patrimônio líquido remanescente de reverterá em benefício a outra Associação Jurídica, devidamente qualificada nos termos da Lei Federal nr 9790 de 23 de março de 1999, com sede no município de Praia Grande , declarada de Utilidade Pública Municipal e com o mesmo objetivo social da extinta.

2º - No caso da Associação perder a qualificação instituída pela lei federal nr 9790 de 23 de Março de 1999, o seu respectivo acervo patrimonial disponível , adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação jurídica, será transferido a outra Associação Jurídica, devidamente qualificada nos termos da Lei Federal nr 9790 de 23 de Março de 1999, com sede no município de Praia Grande, declarada de Utilidade Pública e com o mesmo objetivo social da extinta.

Art.58º - No caso de renúncia, ausência por um período superior a 60 (sessenta) dias sem prévia comunicação por escrito do Presidente ou da diretoria, a Associação ficará sob a responsabilidade de uma Comissão provisória formada por cinco associados fundadores, que num período máximo de 90 (noventa) dias, convocará uma Assembleia Geral Extraordinária de Eleição da nova Diretoria da Associação.

Art. 59º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo em parte, a qualquer tempo, por deliberação de assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas





EM BRANCO



Alda Gonçalves Franco  
Substituta do Oficial



obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 60º - Este estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembleia Geral e do registro no órgão competente.

13  
w

Praia Grande, 28 de Junho de 2021.

Douglas Soares

Presidente 2017-2021

Alex Silva de Souza

Presidente 2021-2025

(advogado)

Anderson Oliveira Costa

ADVOGADO

carimbo OAB

OAB/SP: 360.837



Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Praia Grande / S.P. Bel. Doulos Soares  
RUA DR. ROBERTO SHOJI (antiga RAZAROCENA), 230 - CEP: 11.701-430 - PRAIA GRANDE / S.P. - TEL: (13) 3499-1000 / FAX: 3473-2023

Reconheço por semelhança a firma de ALEX SILVA DE SOUZA, em documento de valor econômico. Dou fé.

Praia Grande, 16 de julho de 2021. Em Testemunha da verdade

BRUNA AYA MEKARU LACALENTOLA - Escrevente Autorizada  
(Qtd 1: Total R\$6,89) - Cód. 202493571074120000344-003005  
Saldo(sic) 1.000,00 - 07/07/2021

RA033207

Bruna Aya Mekaru Lacalentola  
Escrevente Autorizada



EM BRANCO





Registro Civil de Pessoa Jurídica de Praia Grande

### CERTIDÃO DE PRÁTICA DE ATOS

Protocolado em 16/07/2021, sob nº 9726

Registro nº 55232 Averbação nº 4 Digitaliz. sob nº 557

Natureza: AVERBAÇÃO COM VALOR DECLARADO

Praia Grande, 23/07/2021

|             |        |
|-------------|--------|
| Esc...R\$   | 90,91  |
| Est...R\$   | 25,84  |
| SEFAL...R\$ | 17,68  |
| RCiv...R\$  | 4,76   |
| TJ...R\$    | 6,24   |
| MP...R\$    | 4,36   |
| Munic...R\$ | 4,54   |
| Total...R\$ | 154,35 |

*Alda Gonçalves Franco*  
Alda Gonçalves Franco - Substituta do Oficial



EMERANCO

**Registro Civil de Pessoa Jurídica de Praia Grande**

Rua Fumio Miyazi, 335 - Boqueirão - Tel.: (13) 3476-5100 - Praia Grande - CEP 11701-160 - SP

Alda Gonçalves Franco  
Substituta do Oficial**Marco Antonio Caneli - Oficial****CERTIDÃO DE PRÁTICA DE ATOS**

CERTIFICO que o presente título foi protocolado sob número 9725, em 16/07/2021, digitalizado sob número 557, e averbado sob nº 4 à margem do registro primitivo nº 55232, com as características abaixo:

Natureza: AVERBAÇÃO COM VALOR DECLARADO

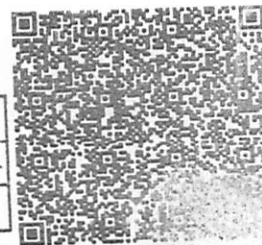
Apresentante: DAFMOS BRAGA

Praia Grande, 23 de julho de 2021

  
Alda Gonçalves Franco  
Substituta do Oficial

| CUSTAS, EMOLUMENTOS E CONTRIBUIÇÕES |           |           |           |             |            |           |             |
|-------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-------------|------------|-----------|-------------|
| ESCRIVÃO                            | ESTADO    | SEFAZ-SP  | REG.CIVIL | TRIB. JUST. | MIN. PUBL. | MUNICÍPIO | VALOR TOTAL |
| R\$ 90,91                           | R\$ 25,84 | R\$ 17,68 | R\$ 4,78  | R\$ 6,24    | R\$ 4,38   | R\$ 4,54  | R\$ 154,35  |

Selos pagos por verba conforme guia.

Selo Digital  
1197684PJSN000616124SNE119

EM BRANCO